

Limpeza Ambiental

Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação (Limpeza Urbana e Ambiental) de Campinas e Região

Sindicato em Ação!

Empresa ESUTA na Infraero e Receita Federal

Mais uma empresa aprontou na Infraero. É mole? Mesmo o Sindicato alertando a Infraero nos cuidados com a contratação de empresa terceirizada não teve jeito!

Dessa vez foi a Esuta, contratada para entrar no lugar da Itálica, na prestação de serviços de limpeza no Aeroporto de Campinas. Os trabalhadores, traumatizados com a empresa Itálica, tinham a esperança que as coisas fossem melhorar com a mudança de empresa, mas, infelizmente, o que aconteceu foi outra palhaçada. A Esuta atrasa tudo: salário, tíquete-refeição, cesta básica, FGTS... Sem contar aqueles trabalhadores que são dispensados e ficam na mão sem receber nada! Uma vergonha para a Infraero, que é uma empresa pública importante, responsável pela administração dos principais aeroportos do País. Diante da situação, o sindicato não perdeu tempo, e denunciou ao Ministério Público do Trabalho tudo o que estava acontecendo no Aeroporto de Campinas onde em audiência, ficou decidido que a Infraero iria pagar diretamente aos trabalhadores e o sindicato acompanhar os pagamentos para garantir que todos recebessem corretamente o salário, cesta básica, tíquete refeição e férias em atraso.

No dia 29 de Setembro, o Sindicato compareceu na Infraero para acompanhar a entrega

dos comunicados de Aviso Prévio e evitou que a Esuta fornecesse documentos com datas retroativas.

Na Receita Federal de Campinas, a Esuta também fez a maior lambança, deixando os trabalhadores sem salários e benefícios, mas bem diferente da Infraero, a Receita Federal colocou a Esuta "pra correr" no tempo certo, e já contratou outra limpadora.

Lembramos a todos os trabalhadores da Esuta que não receberam os seus direitos, que procurem o Sindicato com todos os documentos para que possam entrar com ação trabalhista.

Que este caso sirva de alerta contra as empresas picaretas, pois o Sindicato está de olho e tomará todas as medidas para assegurar que nenhum trabalhador seja prejudicado.

Empresa CTRC na Rodoviária de Campinas

Após muita luta, o Sindicato conseguiu que a CTRC pagasse corretamente o salário dos companheiros que prestam serviço na função de Fiscal de Piso, na Rodoviária de Campinas. A empresa estava pagando o salário abaixo do que determina a Convenção Coletiva, mas em reunião na sede do Sindicato, juntamente com a comissão de trabalhadores, a empresa se comprometeu a regularizar a situação e também pagar as diferenças dos meses anteriores.



Manifestação dos trabalhadores da CAPTAR em frente a Prefeitura de Campinas

Empresa CAPTAR na Prefeitura de Campinas

Sem salário e a ver navios! Foi exatamente assim que a empresa Captar (antiga Servnac), contratada pela Prefeitura Municipal de Campinas, deixou mais de 200 trabalhadores. A Captar iniciou seu contrato junto a Prefeitura de Campinas em 2009, e desde o começo, tem causado dor de cabeça aos seus empregados. Atrasos no pagamento dos benefícios, como Cesta Básica e Tíquete refeição, eram constantes, e com isso, o Sindicato entrou em ação e acompanhou as primeiras manifestações no Paço Municipal, e com muita pressão, conseguimos que a empresa pagasse os benefícios. O maior problema veio depois, com o atraso no pagamento dos salários, o que causou várias paralisações nos serviços, porém da última vez, com o apoio de todos os trabalhadores que decidiram cruzar os braços e pressionar a Captar e a Prefeitura para pagar o que é devido, alias, sem salário e vale-transporte ninguém é obrigado a trabalhar! Após dias de greve, a Captar pagou o salário, mas com toda essa confusão, o contrato entre a Prefeitura e a Captar foi rescindido, causando a dispensa de todos os

trabalhadores. Como já era de se esperar, novamente mais um problema, a empresa não fez o acerto, o que gerou centenas de processos trabalhistas contra a Captar. Para garantir todos os direitos previstos em Lei e na Convenção Coletiva, o Departamento Jurídico do Sindicato comunicou a situação ao Ministério Público do Trabalho que, por sua vez, convocou a empresa a comparecer em audiência para se explicar.

A equipe de advogados do sindicato vem trabalhando a todo vapor e já conseguiu junto ao Judiciário que a empresa forneça a documentação para levantamento do FGTS, Seguro Desemprego e também a baixa na Carteira de Trabalho de todos trabalhadores. Sobre as verbas rescisórias (salário, férias, 13º salário) o Sindicato solicitou ao Judiciário o bloqueio de valores para garantia do pagamento dos direitos trabalhistas. Agora, resta esperar, pois, a justiça tarda mas não falha! E o sindicato acredita que, além de ter que pagar todas as verbas trabalhistas, a empresa também será condenada a pagar as multas por atrasos de salários e benefícios.

Puxão de Orelha!

Empresa GP SERVIÇOS no Banco Bradesco

Vira-e-mexe, o Sindicato recebe denúncias que a GP não está pagando corretamente o vale-transporte, descontando dos salários faltas que não aconteceram e com isso causando a perda no recebimento da Cesta Básica e Tíquete Refeição. Em todos os casos que chegaram ao Sindicato, após muita pressão, a empresa resolveu, porém os companheiros já estão de saco cheio com os erros cometidos pela empresa.

Um recado à GP: Passou da hora de acertar o transporte do pessoal e apontar corretamente as faltas, pô! Estamos de olho!



Mudanças

Regularização da Jornada de Trabalho

O Ministério do Trabalho e Emprego, através da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo, implantou o PROGRAMA JORNADA LEGAL que concedeu até fim de Dezembro de 2010, prazo para que as empresas prestadoras de serviços acabassem com a aplicação da jornada de trabalho em regime de 12 horas diárias (com exceção feita à escala de 12x36). Portanto, desde 1º de Janeiro deste ano, as empresas somente poderão aplicar a jornada de trabalho de 12 horas diárias, quando for através da escala 12X36 (trabalha 12 horas e descansa 36 horas), o que visa combater o pagamento irregular de salários variáveis e a jor-

Empresa FELIPE FRANÇOIS (INOVAÇÃO) no Atacadão

A empresa está deixando de recolher o FGTS, INSS e alguns trabalhadores estão com problemas para receber o PIS. O Sindicato foi acionado e cobrou a empresa, que se comprometeu a regularizar imediatamente a situação e encaminhar os comprovantes ao Sindicato. Estamos de olho, e continuaremos acompanhando a solução desse caso até o fim!

nada de trabalho de 12 horas/dia nas escalas 4x2, 5x1, 5x2, 6x2.

Para qualquer outra escala de trabalho, as empresas deverão respeitar o limite de 08 horas por dia e 44 horas semanais, que são as regras trazidas pela CLT, e nos casos que ultrapassarem a 8ª hora diária de trabalho, deverá a empresa, pagar o adicional de hora extra.

Companheiro e Companheira, caso sua empresa não esteja seguindo estas regras, denuncie no Sindicato, que tomaremos todas as medidas para que a empresa cumpra com a Lei.



Você Sabia?

É grande a dificuldade que muitos companheiros e companheiras enfrentam no dia-a-dia com algumas empresas que insistem em não cumprir com as Leis e a Convenção do Sindicato. Para isso, traremos aqui, algumas respostas dos principais temas que causam dúvidas, e que poderão evitar que muitos trabalhadores sejam passados para trás.

Transferência

Para ser realizada a transferência de local de trabalho ou de horário, a empresa é obrigada a comunicar o trabalhador, por escrito, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, e mesmo assim, quando a transferência ocorrer para um local de trabalho que seja em outro município, só poderá ocorrer quando esta condição estiver expressa no contrato de trabalho e não provoque prejuízo ao trabalhador. Fique Ligado!

Férias

Empresa atrasou o pagamento das férias? Fique atento! O patrão que atrasar com o pagamento das férias, que é de 2 (dois) dias antes do início do gozo, está sujeito a pagar multa ao trabalhador.

Aviso Prévio

Lembre-se, sempre que a empresa decidir dispensá-lo, deverá comunicar por escrito, e entregar cópia do Aviso Prévio, que é o comprovante da demissão. Nos casos de Pedido de Demissão, o trabalhador deverá também comunicar o pedido por escrito à empresa, não esquecendo que neste caso, deverá ainda trabalhar por mais 30 dias após o pedido de demissão.

Extinção de Horas Extras gera Indenização

Com as novas regras para as escalas de trabalho, alguns companheiros deixaram de fazer hora extra na mesma quantidade que nos anos anteriores. Nesta situação, a lei garante o pagamento de Indenização ao trabalhador que teve a supressão total ou parcial, pela empresa, de serviço suplementar prestado com habitualidade, durante pelo menos 1 ano. O cálculo para o pagamento desta indenização observará a média das horas suplementares nos 12 (doze) meses anteriores à mudança, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão. A supressão de horas extras está acontecendo principalmente em condomínios, mas há empresas que não estão indenizando os Trabalhadores e o Sindicato está exigindo a regularização.

Para aqueles que tiveram sua hora extra suprimida, e ainda não receberam a indenização, procure o Sindicato e denuncie!

Companheiros, fiquem atentos nos próximos Informativos do Siemaco Campinas, em que sempre estaremos buscando esclarecer as principais dúvidas!

Tabela de Salários

Piso Salarial Mínimo: **R\$598,00**

Copeira	R\$617,49	Técnico em Desentupimento	R\$809,39
Limpador de Vidros	R\$678,70	Auxiliar em Desentupimento	R\$598,00
Recepcionista	R\$672,35	Auxiliar de Manutenção	R\$636,96
Porteiro/Assembleado/Controlador de Acesso	R\$728,73	Demais Funções	R\$636,96
Auxiliar de Depto. Pessoal	R\$672,35	Operador de Varredeira Motorizado	R\$859,62
Hidrojatista (pressão acima de 4.000 psi)	R\$776,25	Operador de Vácuo	R\$885,50
Zeladoria em Próprios Públicos	R\$792,26	Dedetizador/Assembleado	R\$717,64
Coordenador Hospitalar p/ Serviços de Limpeza (220 horas/mês – hospitais acima de 150 leitos)	R\$2.753,73	Supervisor Hospitalar p/ Serviços de Limpeza (220 horas/mês). Responsável por 50 empregados	R\$1.762,40
Supervisor Hospitalar p/ Serviços de Limpeza (220 horas/mês). Responsável por 51 a 100 empregados	R\$2.291,11	Supervisor Hospitalar p/ Serviços de Limpeza (220 horas/mês). Responsável acima de 101 empregados	R\$2.467,36

Cesta Básica:

2 ptes de arroz de 5 kg tipo 1,
 4 ptes de feijão de 1 kg,
 2 kg de açúcar refinado,
 1 kg de sal refinado,
 1 kg de farinha de trigo,
 1 kg de macarrão,
 ½ kg de café torrado e moído com selo Abic,
 ½ kg de fubá,
 3 latas de óleo de soja 900 ml,
 2 latas de extrato de tomate 140 g,
 2 latas sardinha em óleo de 135 g,
 1 lata de salsicha de 180 g,
 1 pote de tempero completo de 300 g,
 1 lata de goiabada/marmelada de 700 g,
 1 caixa de papelão.



ATENÇÃO: Os produtos da cesta básica devem ser de primeira linha. O prazo para a entrega da cesta básica ou vale-alimentação é até o dia 20 de cada mês.

Se a Cesta Básica não for fornecida in natura (em mantimentos), a empresa deverá fornecer vale-alimentação no valor mínimo de R\$59,50.

Tiquete-Refeição:

R\$4,69 é o valor do tiquete para cada dia de trabalho, que deve ser entregue até o 5º dia útil de cada mês. O tiquete refeição é obrigatório pelas empresas que não fornecem refeição.

Sindicato Cidadão

Bolsa de Emprego

Há muitos anos, a Bolsa de Emprego do Siemaco Campinas, vem ajudando os trabalhadores da categoria que estão desempregados a conseguirem um novo emprego. A cada dia que passa, cresce a procura por candidatos que tenham interesse em trabalhar para empresas limpadoras, e o sindicato mantém um departamento específico para cuidar dos currículos que chegam, e encaminhá-los para as empresas interessadas. Mas, para evitar aborrecimentos futuros, o sindicato sempre busca

primeiro conhecer a empresa, antes mesmo de entregar os currículos solicitados, pois dessa forma, podemos evitar que o candidato entre em empresa picareta. Para colocar o currículo na Bolsa de Emprego do sindicato é muito fácil, e não paga nada, basta o interessado comparecer na sede do sindicato, na Rua José de Alencar, 314, Centro, Campinas, próximo ao terminal central, e trazer o currículo pronto ou preencher uma ficha de emprego aqui mesmo no sindicato, que estaremos deixando à disposição das empresas.



Assistência Social Familiar Sindical

Todos trabalhadores da categoria, têm o direito ao benefício da Assistência Social Familiar, que visa garantir assistência ao empregado ou seus dependentes, em caso de falecimento ou

incapacidade permanente para o trabalho. Nesses casos, deve ser acionado o Departamento Pessoal da empresa ou o Sindicato. Lembramos que este benefício é independente do seguro de vida.



Assistência Social

0800 773 3738

do seu Sindicato

Terceirizar é Legal?



Depende.

Quando um particular (Indústria, Shopping, Banco, Condomínio etc.) contrata uma empresa Prestadora de Serviços de Asseio e Conservação (ou de vigilância, transporte etc.), ele sabe que tem que ser criterioso na escolha, buscando referências junto ao mercado, às instituições e ao Sindicato que representa a Categoria, a fim de resguardar a sua imagem perante a sociedade e sua clientela. Assim tem feito vários Tomadores de Serviços a quem temos o maior prazer em atender, ajudando-os a se prevenir contra aquelas que não conseguimos outro adjetivo melhor que o de “empresa picareta”.

Quando, então, o Contratante é a Administração Pública (Município, Estado, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Estatais etc.), além de todos os cuidados que deve ter o Particular, é preciso ficar atenta às fiscalizações e atuações dos Tribunais de Contas, do Ministério Público, do Judiciário e, ainda, à responsabilização pessoal que o Agente Público pode vir a sofrer por omissão. Apenas contratar conforme a Lei, pelo “menor preço”, e não fiscalizar o contrato pode repre-

sentar uma armadilha em que Homens Públicos acabam caindo por causa de preguiça dos seus subordinados ou porque não entendem o que é realmente Interesse Público. Bastaria uma autoridade dessas verificar quanto dinheiro do contribuinte é jogado na lata de lixo em processos em que figuram no pólo passivo não somente a Prestadora, mas quase sempre, também, o Tomador de Serviços, devido à inércia e o desinteresse em procurar saber se um Cidadão, que dedicou o seu trabalho para limpar os gabinetes, as repartições, os banheiros das escolas, dos Paços Municipais etc., teve os seus direitos respeitados pela Empregadora que resolveu dispensá-lo, por exemplo. E o duro é que alguns Administradores teimam em não abrir os olhos a fatos que mais cedo ou mais tarde vêm à tona e acabam manchando e comprometendo a sua própria imagem, porque se descuidaram da Eficiência, quando não da Moralidade, além dos seus próprios Eleitores quando se tratam de Agentes Políticos.

Portanto, a Terceirização pode ser “legal”, sim. Só depende de você: Tomador!

Representação Sindical, conforme a Legislação vigente

À atenção dos Senhores Empregadores no setor de “Asseio e Conservação” e Tomadores de Serviços:

O SIEMACO CAMPINAS - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA URBANA E AMBIENTAL) DE CAMPINAS E REGIÃO, com sede na Rua José de Alencar, nº 314, Centro, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, vem expor à V.S. o quanto segue:

Este Sindicato Profissional é legalmente reconhecido junto ao Ministério do Trabalho e Emprego conforme Registro Sindical outorgado em 09/08/1995 (DOU – Seção I – página 11978), com código de contribuição sindical nº 020.399.05458-2 e inscrição no CNPJ de nº 00.829.360/0001-09.

A nossa representação sindical abrange os empregados em “empresas de asseio e conservação em geral; empregados em empresas prestadoras de serviços de limpeza ambiental; empregados em empresas prestadoras de serviços de limpeza urbana; empregados em empresas de coleta de lixo e varrição de ruas e logradouros; empregados em empresas de conservação de áreas verdes”, abrangendo todas as funções inerentes aos ramos de atividade citados (vide Convenção Coletiva de Trabalho), sendo que, a única exceção são as chamadas “Categorias Diferenciadas”, conforme a lei determina.

A base territorial deste Sindicato abrange os Municípios de Campinas, Sumaré, Hortolândia, Nova Odessa e Jaguariúna.

Veja ou outra as empresas recebem comunicados e/ou “cobranças” de outros sindicatos (ou de um “pretense sindicato”) sendo induzidas a erros de descontos indevidos que resultam em processos judiciais, cobrança executiva nas esferas trabalhista e cível e, até, de representação criminal.

Também, há quem tenta confundir com questionamentos sobre a “terceirização” em alguns setores, porém, sem qualquer embasamento legal ou jurídico. A verdade é que, enquanto não mudarem a legislação vigente, os Trabalhadores de Empresas Prestadoras de Serviços de Asseio e Conservação somente podem ser representados pelo Siemaco e, as empresas, por sua vez, pelo correspondente Sindicato Patronal.

Assim, é a presente no sentido de alertar às empresas (e aos Tomadores) para estarem atentas ao seu enquadramento no ramo de atividades em que atua, bem como da Categoria Profissional de seus empregados. A existência de qualquer sindicato pressupõe o registro no Ministério do Trabalho e Emprego e, quando existente, a sua representação obedece aos limites impostos pela Constituição Federal e a legislação vigente.

Caso persistam dúvidas sobre o assunto colocamo-nos à vossa disposição e sugerimos o estabelecimento de contato com o correspondente Sindicato Patronal que pode também dar esclarecimentos.